



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Ofício nº 375/2021-GP

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência,

William Oliveira Bozza - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Resposta Ofício nº 223/2021-GPC

Excelentíssimo Presidente,

Cordiais cumprimentos. Venho através deste, em atenção ao Ofício em referência, informar que conforme mencionado na mensagem do Projeto de Lei Complementar de nº 08/2021, a Lei Complementar Municipal nº 16/2005, através de seu artigo 4º, alterou a carga horária do cargo de contador e de diversos outros cargos, como se pode extrair do respectivo texto legal, passando a carga horária de todos os cargos indicados no referido dispositivo para 40 horas semanais.

Em decorrência da alteração acima mencionada todos os cargos previstos no citado artigo 4º, tiveram a carga horária alterada em relação àquela prevista no edital do concurso público municipal.

Entretanto, a referida alteração feriu as normas legais que de forma específica define a carga horária dos cargos em questão, razão pela qual o Município vem no decorrer desses anos adequando sua lei à legislação que trata do assunto. Dessa forma, todos os cargos que necessitavam de adequar a respectiva carga horária, tiveram por Lei Municipal efetuada a devida correção, como se verifica nos casos do cargo de advogado, assistente social, fisioterapeuta e outros.

Assim, nessa oportunidade, pretende o Executivo realizar a adequação na carga horária do cargo de contador, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade e da isonomia, para tanto contando com a costumeira participação do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000382

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/12/01000382

Número / Ano	000382/2021
Data / Horário	01/12/2021 - 08:19:44
Assunto	Ofício nº 375/2021-GP, Resposta ao Ofício nº 223/2021-GPC.
Interessado	Enedino Pereira Filho - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Mauro

informar que conforme mencionado na mensagem do Projeto de Lei Complementar de nº 08/2021 a Lei Complementar Municipal nº 16/2007, artigos de seu artigo 4º, alínea b) carga horária de cargo de contador e de diversos outros cargos, como se pode extrair do respectivo texto legal, passando a carga horária de todos os cargos indicados no referido dispositivo para 40 horas semanais.

Em decorrência da alteração acima mencionada todos os cargos previstos no artigo 4º, alínea b) passam a carga horária alçada em relação àquela prevista no edital do concurso público municipal.

Entretanto, a referida alteração feita as normas legais que de forma específica define a carga horária dos cargos em questão, não se aplica ao Município visto que decorre desses atos regulamentando sua lei a legislação que trata do assunto. Dessa forma, todos os cargos que necessitam de adjuar a respectiva carga horária, prevista por Lei Municipal, estando a mesma corrigida, como se verifica nos casos de cargo de advogado, assistente social, fisioterapeuta e outros.

Assim, nessa oportunidade, pretende o Excmo. Sr. Prefeito adjuar a carga horária de cargo de contador, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade e da economia, para tanto contando com a necessária participação do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal